

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407839.000006/2025-86

1. OBJETO

1.1. Aquisição de de MOCHILAS personalizadas para a empresa LAFEPE, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
<u>1</u>	81181011	<p>Mochila de nylon com compartimento principal com bolso para notebook 15.6 polegadas, possui divisórias para documentos e caneta, compartimento frontal com abertura vertical, bolsos laterais com revestimento interno emborrachado e dispositivo com entrada USB na parte externa, seu cabo USB acoplado internamente permite a conexão de um 01 carregador portátil na área interna e a conexão de um eletrônico na área externa, viabilizando a carga e utilização do eletrônico enquanto caminha. Contêm zíper preto, faixa emborracha na área inferior frontal, alça horizontal para encaixe em malas de viagem, alças para costas ajustáveis com revestimento antitranspirante e duas alças de mãos em nylon, sendo uma delas com revestimento interno.</p> <p>-Dimensões: 47 cm (Altura) x 37 cm (Largura) x 16 cm (Profundidade)</p> <p>Peso: 731 g</p> <p>Personalização: Com selo (colorido) do Lafepe dos 60 anos bordado ou em borracha 3d costurada na mochila na parte superior e centralizada.</p> <p>Cor: Azul marinho</p> <p>Embalagem: Saco plástico individual</p> <p>Contendo a logo dos 60 anos do Lafepe(como foto anexada no processo) com respectivas dimensões: Largura: 7 cm Altura: 4,50 cm</p>	<u>un</u>	1000

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das sacolas visa proporcionar maior padronização e visibilidade à marca do laboratório, além de ser uma estratégia sólida para fortalecer e ampliar sua presença no mercado, agregando valor aos nossos parceiros. A compra das mochilas personalizadas é uma decisão estratégica que trará benefícios tangíveis nas áreas de marketing, sustentabilidade e praticidade no cotidiano. Além disso, contribuirá para reforçar nossa identidade visual, uma vez que a personalização das mochilas com cores, designs e slogans que representam o Lafepe fortalecerá a coesão visual da nova logomarca, comemorando os 60 anos do LAFEPE. Além disso, traz:

Valorização ao Colaborador: Oferecer uma mochila de qualidade demonstra cuidado com o bem-estar do time e pode aumentar a satisfação e engajamento.

Padronização: Em viagens corporativas, feiras ou eventos, cria uma apresentação padronizada e profissional do time.

3.2 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Para chegar-se aos quantitativos descritos nesse Processo Licitatório levou-se em consideração a

quantidade de funcionários e parceiros da empresa Lafepe.

4. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO OPÇÃO POR COTA

4.1 Na presente contratação não é viável tal divisão, visto a padronização do objeto.

4.2 É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.3 Em síntese, realizar uma licitação com cota para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis para a administração. Sendo assim justifica-se a não realização de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Critério de julgamento: menor preço.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 Preço de referência: orçamento sigiloso, conforme art.34 da Lei nº 13.303/2016;

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Empreitada por preço unitário.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O fornecimento do objeto se dará de forma **INTEGRAL**, em até 30 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência; Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 3183- 1117.

9.2 Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

10. DA PROPOSTA

10.1 A empresa deverá cotar preço unitário e totais para o item que compõe o objeto.

10.2 Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

10.3 A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa da execução do objeto e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

10.4 O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/serviço, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

10.5 Os proponentes deverão apresentar proposta conforme MODELO DE PROPOSTA, anexo I deste termo.

11. DOS CRITÉRIOS DAS AMOSTRAS

11.1. O licitante arrematante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto a ser licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o LAFEPE, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao declarado arrematante no sistema, para ser analisada pelo(a) Coordenadoria de Comunicação COCOM, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

11.1.1 As amostras deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no horário das 08:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h.

11.1.2 As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- 1) número do Processo Licitatório;
- 2) número correspondente ao(s) item(ns) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- 3) razão social, endereço completo, número do telefone e e-mail do proponente;
- 4) nome completo, número do telefone e e-mail do representante do proponente;

11.3. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria;

11.4. Os produtos que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

1.1.5. Após a entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a área demandante informará ao Pregoeiro(a) responsável se a amostra está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

1.1.6. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

11.1.6.1 A avaliação do produto será realizada com base em critérios objetivos, incluindo a análise de se a mochila atende às necessidades solicitadas, bem como se cumpre todas as especificações previamente estabelecidas. Será verificado se o produto corresponde às funcionalidades e características exigidas, como capacidade de armazenamento, compartimentos e adequação ao uso pretendido.

11.1.6.2. Outro critério fundamental é a qualidade do tecido utilizado na mochila, que deverá ser resistente, durável e adequado para o uso diário, levando em conta fatores como resistência ao desgaste, conforto e praticidade. A mochila deverá ser funcional, sem comprometer a estética e a

durabilidade do produto.

11.7. No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

11.8. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (comunicacao@lafepe.pe.gov.br), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

11.9. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

11.10. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

A solicitação de uma amostra antes da compra de 1000 mochilas é importante para garantir que o produto atenda às especificações e padrões de qualidade esperados. A amostra permite verificar a qualidade do material, acabamento, resistência e funcionalidade da mochila, além de testar seu conforto e adequação ao uso. Isso ajuda a evitar problemas futuros com a compra em grande escala e assegura que as mochilas serão bem recebidas pelos usuários, atendendo a todas as necessidades e regulamentações exigidas.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S. A- LAFEPE.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 20% (vinte por cento) do total solicitado deste no edital, pelo **item arrematado**. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

13.2 Para efeito do item 13.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3 A certidão descrita no subitem “14.2.” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

15.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.5 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento.

16. REGULARIDADE FISCAL

16.1 A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

16.2 Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

16.3 Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

16.4 Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16.5 Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico.**

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias da execução do serviço, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

17.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.4 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

18. REAJUSTE

18.1 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

18.2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 A vigência do contrato será de 4 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o LAFEPE, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC e art. 71 da Lei Federal 13.303/2016

19.2 O licitante terá o prazo de 5(cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

- I. Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.
- II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

- I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- III. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- IV. Substituir em até 02 (dois) dias corridos o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VI. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.
- VIII. Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do

LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

23. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Comunicação.

23.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Comunicação, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

23.3 O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

24. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

24.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

25. MATRIZ DE RISCO

25.1 As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Em conformidade com o art. 175, I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

26.1.1. **PROVISORIAMENTE** – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

26.1.2. **DEFINITIVAMENTE** – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. FAZEM PARTE INEGRANTE DESDE TERMO DE REFERÊNCIA O SEGUINTE ANEXO:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos
Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____** que tem como objetivo a contratação de uma empresa para aquisição de 1000 unidades de MOCHILAS personalizadas para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE

O serviço será realizado de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta.

ANEXO II- MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

**RISCO
TRIBUTÁRIO E
FISCAL (NÃO
TRIBUTÁRIO)**

Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE

Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)

Contratado

Recife, 08 de abril 2025.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

Alice Ana Barbosa Rosendo
- Coordenadora de comunicação -



Documento assinado eletronicamente por **Alice Ana Barbosa Rosendo**, em 08/04/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65316358** e o código CRC **9310028C**.

Referência: Processo nº 0060407839.000006/2025-86

SEI nº 64997905